

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DE COMUNICAÇÃO DE DENÚNCIAS DO CONGLOMERADO FATOR

1. O REGULAMENTO

O Conglomerado Fator estabelece, através deste regulamento, os procedimentos relativos ao processo de recepção e encaminhamento de denúncias em atendimento à Resolução 4.567 de 27 de abril de 2017.

1.1. RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

O Conglomerado Fator disponibiliza um canal de comunicação por meio do qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam reportar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição, através da página na internet: canaldedenuncia.fator.com.br. Também é possível acessar através de link no “rodapé” da página institucional do Fator na internet.

As denúncias podem ser identificadas ou anônimas, a critério do denunciante. Além disso, devem conter informações claras e suficientes para a compreensão dos fatos (datas, nomes das pessoas envolvidas, situações fáticas, dentre outros).

1.2. ENCAMINHAMENTO E REPORTE DAS DENÚNCIAS

O Conglomerado Fator possui processo para o adequado reporte e encaminhamento das denúncias recebidas, considerando a suficiência das informações apresentadas. Além disso, conta com procedimentos de avaliação que são realizados considerando os princípios de imparcialidade, confidencialidade, independência e isenção.

As denúncias podem ser encaminhadas ao Comitê de Auditoria para deliberar sobre as providências aplicáveis.

As comunicações recebidas e as respectivas providências adotadas serão mantidas em boa ordem pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

SÃO PAULO

R. Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar
CEP 04530-001 • São Paulo, SP - Brasil
Fone: +55 11 3049 9100

RIO DE JANEIRO

Av. Presidente Antônio Carlos, 51, 8º andar
CEP 20020-010 • Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Fone: +55 21 3861 2500